



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 040/2022

ALTERA O ARTIGO 2º, O ANEXO I E INSERE OS ANEXOS II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 2024, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal Nº 2024/2022, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizada a contratação no limite quantitativo e denominação dos cargos constantes no Anexo I, parte integrante da Lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a abertura de cadastro de reserva de até dez vezes o número de contratações previstas no Anexo I desta Lei, para atender a necessidade excepcional interesse público”

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal Nº 2024, de 06 de janeiro de 2022, Quadro de 'RELAÇÃO DE CARGOS E QUANTITATIVOS DE VAGAS', ampliando-se os números de vagas para Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Ortopedista e Médico Pediatra do Processo Seletivo nº 001/2022

Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas existentes	Vagas Adicionadas	Número Total de Vagas
Médico Cardiologista	04h	02	02	04
Médico Dermatologista	04h	01	01	02
Médico Ortopedista	04h	02	02	04
Médico Pediatra	04h	02	01	03

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 040/2022

Art. 3º Fica inserido o Anexo II “Valores de Plantão Extra”, para estabelecer os valores de pagamentos de Plantão Extra aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica inserido o Anexo III “Tabela de Adicionais e Produção Para os Profissionais do Fundo Municipal de Saúde” para regulamentar valores a serem pagos aos médicos por produção excedente ao contratado.

Art. 5º Os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 2024/2022 permanecerão inalterados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 040/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS E QUANTITATIVOS DE VAGAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
Agente administrativo	40h	25	R\$ 1.045,00
Assistente Social	20h	08	R\$ 1.683,00
Atendente de Cons. Dentário	40h	18	R\$ 1.045,00
Cirurgião Dentista ESF	40h	10	R\$ 4.400,00
Enfermeiro ESF	40h	35	R\$ 4.400,00
Farmacêutico	20h	06	R\$ 1.683,00
Fisioterapeuta	20h	05	R\$ 1.683,00
Fonoaudiólogo	20h	03	R\$ 1.683,00
Médico Cardiologista	04h	04*	R\$ 1.683,00
Médico Clínico Geral	04h	36	R\$ 1.683,00
Médico Clínico Geral ESF	40h	08	R\$ 8.800,00
Médico Dermatologista	04h	02*	R\$ 1.683,00
Médico Ginecologista Obstetra	04h	03	R\$ 1.683,00
Médico Infectologista	04h	01	R\$ 1.683,00
Médico Ortopedista	04h	03*	R\$ 1.683,00
Médico Pediatra	04h	03*	R\$ 1.683,00
Médico Plantonista	24h	04	R\$ 5.280,00
Médico Pneumologista	04h	01	R\$ 1.683,00
Médico Psiquiatra	04h	06	R\$ 1.683,00
Médico Sanitarista	04h	01	R\$ 1.683,00
Médico do Trabalho	04h	01	R\$ 1.683,00
Motorista	40h	20	R\$ 1.045,00
Nutricionista	20h	03	R\$ 1.683,00
Psicólogo	20h	18	R\$ 1.683,00
Técnico de Enfermagem	40h	85	R\$ 1.125,00

*Quantitativo alterado na presente Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 040/2022

ANEXO II

PLANTÃO EXTRA - 12 HORAS		
CARGOS/FUNÇÃO	VALOR DA REMUNERAÇÃO DE PLANTÃO (R\$)	
	Semanal e/ou Diurno	Fim de Semana e/ou Noturno
Agente Administrativo	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Motorista	R\$ 140,00	R\$ 180,00
Tec. de Enfermagem	R\$ 120,00	R\$ 200,00
Enfermeiro	R\$ 190,00	R\$ 280,00
Médico	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00

ANEXOIII

TABELA DE ADICIONAIS E PRODUÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
I	Produção excedente a 100 atendimentos para médicos clínicos gerais com carga horária de 04h, 20h ou 24h semanais.	R\$ 5,00 (cinco reais)
II	Produção por atendimento (consulta ou acompanhamento ou revisão) para médicos de todas as especialidades, exceto consulta para gravidez de alto risco.	R\$ 20,00 (vinte reais)
III	Produção por procedimento ginecológico (SISCOLO) e consulta para gravidez de alto risco.	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
IV	Produção por procedimento cirúrgico realizado.	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

DANIEL SANTANA BARBOSA

Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 040/2022

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

São Mateus/ES, 09 de agosto de 2022.

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 040/2022**, que ALTERA O ARTIGO 2º, O ANEXO I E INSERE OS ANEXOS II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 2024, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Considerando a crescente demanda diária de atendimentos médicos no município e que o quantitativo de vagas disponíveis na Lei 2.036/2022 que alterou a Lei 2.024/2022, não preencheu a total necessidade;

Considerando que a mudança de endereço do Pronto Atendimento resultou na ampliação da sua estrutura, restando necessária a contratação de mais profissionais da saúde para composição das novas equipes para realização dos atendimentos médicos;

Considerando a iminência da "quinta onda da Covid" amplamente divulgada pelos meios de comunicação em todo o estado, após a emissão de alerta do Secretário de Saúde Estadual, necessário se faz a alteração do número de vagas dos cargos para Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Ortopedista e Médico Pediatra; para suprir a necessidade de atendimentos de rotina das unidades básicas de saúde e demais estabelecimentos de saúde do município.

Ainda, considerando a necessidade de regulamentar os valores dos plantões extras e adicionais de produção excedente ao contratado a serem pagos aos profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.;

Solicitamos a alteração Lei Municipal nº 2024/2022 de 06 de janeiro de 2022, alterando-se o Anexo I 'Relação de Cargos e Quantitativos de Vagas' e inserindo o Anexo II "Valores de Plantão Extra", e Anexo III "Tabela de Adicionais e Produção Para os Profissionais do Fundo Municipal de Saúde", para que seja ampliado o quantitativo de vagas de Médico Cardiologista, Médico Dermatologista, Médico Ortopedista e Médico Pediatra, regulamentar o pagamento de plantões extras e

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 040/2022

adicionais por produção para os profissionais do Fundo Municipal de Saúde. A despesa tem adequação orçamentária, conforme estudo do impacto orçamentário elaborado pela Secretaria de Finanças:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ARTIGO 2º, O ANEXO I E INSERE OS ANEXOS II E III DA LEI MUNICIPAL Nº 2024, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

1. Custo mensal com as novas contratações:
 $R\$1.683,00 \times 6 = 10.098,00 + \text{encargos} = R\$12.471,03.$
2. Custo mensal estimado com a implantação do plantão extra e adicionais de produção para todos os profissionais da saúde que serão beneficiados:
 $R\$343.850,00 + \text{encargos} = R\$424.654,75.$

3. Cálculo do Impacto Orçamentário-Financeiro:

INCREMENTO DESPESA MENSAL	INCREMENTO DESPESA ANUAL	IMPACTO ORÇ 2022 - 05 MESES	IMPACTO ORÇ 2023	IMPACTO ORÇ 2024
R\$437.125,78	5.901.198,00	0,59%	1,28%	1,25%

Previsão da Receita Anual (R\$):

2022: 446.700.000,00

2023: 460.000.000,00

2024: 473.000.000,00

Para a previsão do Orçamento de 2023 foram considerados um PIB anual de 0,40% e inflação medida pelo IPCA de 5,36% e para o Orçamento de 2024 foram considerados PIB de 1,70% e IPCA de 3,30%.

Fonte: Boletim Focus do Banco Central – Relatório de Mercado, de 05.08.2022, publicado em 08.08.2022 em <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

4. Demonstrativo dos efeitos sobre as Despesas de Pessoal:

Receita Corrente Líquida prevista para 2022	427.788.284,20
Despesas de Pessoal Prevista para 2022	174.189.073,70
Índice anual previsto	40,72%
Nova despesa prevista com o projeto de lei (174.189.073 + 2.622.754)	176.811.828,00
Cálculo do novo índice para 2022 (176.811.828 : 427.788.284)	41,33%
Cálculo do índice para 2023 (174.189.073 + 5.901.198) : 440.000.000	40,93%
Cálculo do índice para 2024 (174.189.073 + 5.901.198) : 453.000.000	39,75%

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

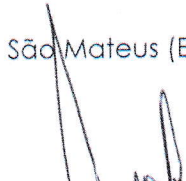
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

5. Conclusão:

Com base nos demonstrativos ora apresentados é possível avaliar que as contratações previstas de 06 (seis) médicos de especialidades e a implantação de plantões extras e adicional de produção para os profissionais de saúde não causam efeito danoso às finanças municipais, podendo ser tranquilamente absorvida pelo Orçamento do exercício de 2022 e dos exercícios subsequentes.

De igual forma não haverá elevação do Índice de Despesas de Pessoal, com base nos números projetados para o exercício atual e dos dois próximos exercícios, considerando a relação Despesa de Pessoal/Receita Corrente Líquida.

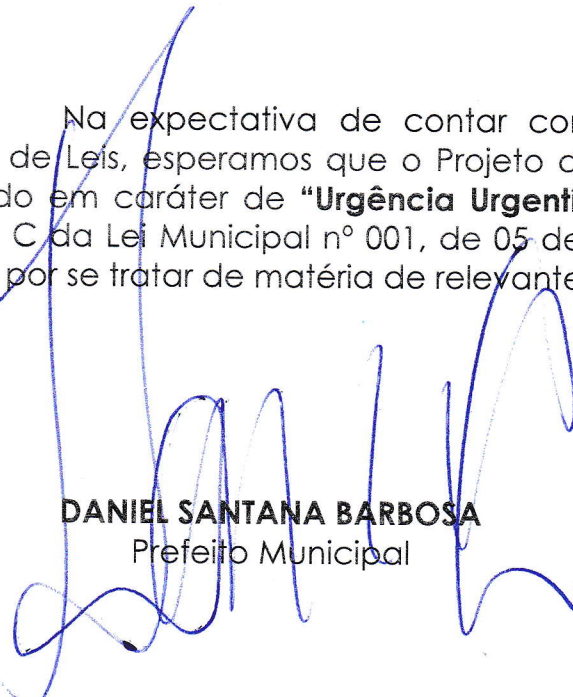
São Mateus (ES), 08 de agosto de 2022.


~~Francisco Pereira Pinto~~

Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 13.395/2021

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o Projeto de Lei em tela seja apreciado e discutido em caráter de "**Urgência Urgentíssima**" de acordo com o parágrafo 51 C da Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal, por se tratar de matéria de relevante interesse público.

Atenciosamente,


DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal